

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**  
**(Processo licitatório nº 28/2022 – PMO)**  
**BANCO DOBRASIL – CÓD: 928308**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela Portaria nº 111/2021-GS/SEFAD, de 18/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 042/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Recebimento de Propostas:** A partir de 12/05/2022, às 11:00 horas.

**Abertura das Propostas:** 26/05/2022, às 09:00 horas.

**Início da Disputa:** 26/05/2022, às 10:00 horas.

**Local:** Portal do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

## 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA MOTO PATRULHEIRO, COLABORADORES ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA DE TRÂNSITO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC PARA ISOLAMENTO DE VIAS E IDENTIFICAÇÃO DE BLITZ**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

## 2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 107.882,10 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

**2.2.** As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Programa:** 3028; **Projeto/Atividade:** 8010; **Ação:** 2039; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.0; **Fonte:** 01.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

3.2.2. **Recomenda-se:**

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no *item anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e

Página 3 de 49

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Procuradoria Geral do Município  
Gerente do Pregão nº 001/2014  
Chefe do Comitê Administrativo

endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema Licitações-e.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 43 e 47;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 4 de 49

Procurador  
Guilherme de  
Chefe do  
Vice

- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto;

6.1.2. Indicar os preços unitários e preço global por lote, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 6 de 49

Procuradoria  
Gestora  
Chefe de Gabinete  
Voto

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Assinatura do Pregoeiro  
Chefe do Consórcio  
Visto  
Página 7 de 49



7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No país;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no **art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020**.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

Página 9 de 49

*[Handwritten signature]*  
Pregoeiro(a) Municipal  
Chefe do Comitê  
Nisto



8.1.1. Deverá ser apresentada planilha corresponde à composição dos custos para a execução do serviço.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

RECEBIDO  
Gabinete do Executivo  
Visto

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 12 de 49

Procurador - [assinatura]  
Chefe de [assinatura]  
Visto

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão preencher declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cumprindo previsão dos requisitos de habilitação constantes no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

9.10.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

9.12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.12.3. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

9.12.3.1. A certidão descrita no subitem 9.12.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.12.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

### 9.13. Qualificação Técnica

9.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.2. Não será (ão) aceito (s) atestado (s)/declaração(ões) emitido(s) pelo LICITANTE em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.16. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a EMPRESA será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.16 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.20. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, "item 9.5.1").

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a

Página 17 de 49

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

*[Handwritten signature]*  
Chefe do Departamento Administrativo



decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com).

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

*Handwritten signature and stamp:*  
18 de 49  
Chefe do Departamento

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato,

14.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

*Handwritten signature and stamp:*  
Pregoeiro(a) [illegible]  
Chefe de Comissão [illegible]  
Página 19 de 49

## 15. DO REAJUSTAMENTO

**15.1** O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** Decorrido o prazo de vigência, que é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}$ , Onde:

R = Valor do Reajuste

$P_0$  = Valor do preço básico a ser reajustado

$I_1$  = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

$I_0$  = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

**15.3** Na hipótese de não ser ainda conhecido o  $I_1$ , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

**15.4** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**15.5** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

## 16. DO PRAZO DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

**16.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da ordem/pedido de fornecimento e/ou nota de empenho no local indicado no item 17.2 deste edital, ou em outro local por determinação da **Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB/PMO**.

**16.2.** A entrega dos produtos deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I e II deste edital, conforme as solicitações da SMOB, no respectivo endereço sito a **Avenida Joaquim Nabuco, 475 – Varadouro – Olinda-PE, de segunda à sexta-feira e no horário de entrega das 08h:00m às 13h:00m.**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

PHONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 20 de 49

Atestado  
Guilherme  
Chefe de Comissão  
Foto

**16.3.** Os produtos deverão ser entregues de forma integral, mediante a solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, que poderá ser através de e-mail e ou através de Ofício (meio físico), no quantitativo descrito no anexo I e II edital.

**16.4.** O objeto deste edital será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**16.5.** O recebimento definitivo do produto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**16.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a notificação da Secretaria de Mobilidade Urbana, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste edital e na proposta da contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Além das demais obrigações constantes em legislação vigente, a empresa contratada, obrigará-se-á:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local em conformidade com o edital, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

c) Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto do edital;

d) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obrigarse-á:

- a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste edital;
- b) Informar à **CONTRATADA**, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste edital;
- c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste edital, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- i) Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria de Mobilidade Urbana e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste edital, além de observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;
- k) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;

**19.2.** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**19.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**19.5.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**19.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

**19.7.** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Mobilidade Urbana, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**19.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**20.1** A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Mobilidade Urbana, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

**20.2.** O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**20.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Mobilidade Urbana.

## **21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO PRODUTO**

**21.1** O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar, para cada item, uma amostra, no prazo até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do resultado do pregão, mediante solicitação da pregoeira, à Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 475 – Varadouro – Olinda. Fone: (81)3429-3588/3305-1005, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 08h00min às 13h00min horas.

**21.2.** As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência, a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as condições exigidas, que será analisada tecnicamente por equipe ou servidor da SMOB. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar.

**21.3.** A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento.

**21.4.** As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria de Mobilidade Urbana para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

**21.5.** Para as amostras enviadas pelo correio: Recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

**21.6.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tiver as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as amostras nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

**21.7.** O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Secretaria dará as amostras o destino que achar conveniente.

Página 24 de 49

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Chefe do Departamento  
Visto

21.8. O design ou modelos do objeto deste Termo de Referência se encontra no anexo do presente dispositivo.

## 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste termo ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 23. DAS PENALIDADES

23.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

23.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

24.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.



24.5. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A efetiva participação da proponente na presente licitação implicará no seu pleno acordo e aceitação de todos os termos deste Edital;

26.2. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

26.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública, podendo inclusive suspendê-la para a realização da diligência necessária.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;
- ANEXO III – Layout;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Proposta Comercial.

Olinda/PE, 11 de Maio de 2022

\_\_\_\_\_  
MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Maxwell Behar de Albuquerque  
Secretário de Mobilidade Urbana  
Olinda/PE

\_\_\_\_\_  
Primeira Vice Secretário de Mobilidade Urbana  
Olinda/PE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para moto patrulheiro, colaboradores administrativos e Engenharia de Trânsito e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para Isolamento de Vias e Identificação de Blitz**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) e (EPC) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

2.2. Realizar substituição dos equipamentos que estão com avarias.

2.3. Assegurar aos Agentes de Transportes e Trânsito “Moto Patrulheiros” da SMOB/PMO as condições de Proteção, identificação e isolamento necessárias para o desempenho dos serviços de operação e fiscalização do trânsito na área geográfica do município de Olinda;

2.4. Contribuir para o estabelecimento da padronização e manutenção do nível mais elevado possível de conforto quando da execução dos serviços em campo.

2.5. Trazer segurança, prevenindo acidentes e lesões através do Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Proteção Coletiva (EPC).

2.6. Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de dotar as equipes técnicas, lotadas nos seus devidos departamentos, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo em atividades de campo. Com a aquisição almejada, pretende-se aumentar a segurança das atividades desenvolvidas pelos colaboradores, bem como, permanecer em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, reduzindo o risco de acidente de trabalho para o colaborador.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e na Lei Complementar nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas dispostos no Anexo I deste Termo de Referência foram baseados em levantamento prévio realizada pela Diretoria de Administrativa e Financeira da Secretaria de Mobilidade Urbana/SMOB.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD
1	CAPACETE ESCAMOTEAVEL COM FORRAÇÃO REMOVÍVEL E LAVAVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO MICROMÉTRICO, QUEIXEIRA BASCULHANTE COM BOTÃO DE ACIONAMENTO ÚNICO, VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ACIONAMENTO FACIL COM ESTÁGIO, PINTURA COM TRATAMENTO UV, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E AERAÇÃO, DEFLETOR ANTI EMBAÇANTE, VISEIRA DUPLA E TECIDO ANTIODOR NA COR PRETA.	40
2	PAR DE LUVAS PARA MOTOCICLISTA MEIO DEDO C/ REFORÇO ENTRE OS DEDOS, REFORÇO DE BORRACHA NAS PALMAS E NA COR PRETA.	40
3	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, COTOVELEIRA COMPOSTA COM LAYCRA E ARTICULAÇÃO ANATOMICA, EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA.	40
4	JOELHEIRAS COM ARTICULAÇÃO ANATOMICA, EM POLIPROPILENO INJETADO, C/ INTERIOR FORRADO EM EVA, 2 ELASTICOS COM REGULAGEM EM VELCRO NA COR PRETA.	40
5	CONE DE TRÂNSITO DENTRO DA NORMA BRASILEIRA NBR 15071, REFLETIVO, FLEXÍVEL 75 CM, LARANJA E LISTA BRANCA, EM BORRACHA.	600
6	COLETE RIP STOP, COM ZIPER CENTRAL, 04 (QUATRO) BOLSOS SENDO 02 (DOIS) INFERIORES COM ZIPER, 02 (DOIS) SUPERIORES COM BOTÃO, COM BORDADO PERSONALIZADO SMOB/PMO FRENTE E COSTAS.	50
7	CAMISA DE PROTEÇÃO UVA/UVB FPS-50+, EM LAYCRA, COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO COM TRATAMENTO INSERIDO NAS FIBRAS DO TECIDO.	200

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da ordem/pedido de fornecimento e/ou nota de empenho no local indicado no item 5.2 deste termo de Referência, ou em outro local por determinação da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB/PMO.

5.2. A entrega dos produtos deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 4.1, conforme as solicitações da SMOB, no respectivo endereço sito a

Avenida Joaquim Nabuco, 475 – Varadouro – Olinda-PE, de segunda à sexta-feira e no horário de entrega das 08h:00m às 13h:00m.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues de forma integral, mediante a solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, que poderá ser através de e-mail e ou através de Ofício (meio físico), no quantitativo descrito neste Termo de Referência.

**5.4.** O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**5.5.** O recebimento definitivo do produto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias, após a notificação da Secretaria de Mobilidade Urbana, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste Termo de Referência e na proposta da contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Mobilidade Urbana, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

**6.2.** O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Mobilidade Urbana.

## **7. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei no 8.666/93.

**7.2.** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos itens objetos deste Termo de Referência, contanto que ocorra antes do fim do prazo contratual.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;

**8.2.** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**8.5.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

**8.7.** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Mobilidade Urbana, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obrigará-se à:

- a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;
- b) Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Termo de Referência, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- i) Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria de Mobilidade Urbana e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste Termo de Referência, além de observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;

k) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes em legislação vigente, a empresa contratada, obrigará-se-á:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local em conformidade com o Termo de Referência, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- c) Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. A contratada que cometer infrações pela inexecução parcial ou total do contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% do valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar ou contratar com a administração municipal;

12.2. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.4. As penalidades aplicáveis a presente contratação são aquelas dispostas no Decreto Municipal no 213/2002 e alterado pelo Decreto Municipal no 120/2011 e às especificações de



sansões constantes nos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que for cabível.

12.5. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A empresa deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de Atestado (s), de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura dor responsável;
- b) Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais;

### 15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para a aquisição importa em R\$ 69.434,10 (sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos de real).

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste Termo de Referência, serão oriundos dos programas:

Programa: 3028

Ação: 2039

Valor Estimado: R\$ 107.882,10

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.0

Fonte: 1500/1752

Unidade Gestora: 08

### 17. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

17.1. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá apresentar, para cada item, uma amostra, no prazo até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do resultado do pregão, mediante solicitação da pregoeira, à Secretaria de

Mobilidade Urbana, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 475 – Varadouro – Olinda. Fone: (81)3429-3588/3305-1005, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 08h00min às 13h00min horas.

**17.2.** As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência, a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as condições exigidas, que será analisada tecnicamente por equipe ou servidor da SMOB.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante classificada, provisoriamente, em 1º lugar.

**17.3.** A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento.

**17.4.** As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria de Mobilidade Urbana para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.

**17.5.** Para as amostras enviadas pelo correio: Recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo.

**17.6.** Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tiver as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as amostras nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

**17.7.** O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Secretaria dará as amostras o destino que achar conveniente.

**17.8.** O design ou modelos do objeto deste Termo de Referência se encontra no anexo do presente dispositivo.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A(s) empresa(s) deverá(o) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução do(s) fornecimento(s), mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência.

**18.2.** Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**WAGNER LUCENA**  
ANALISTA TÉCNICO | COMPRAS/LICITAÇÕES  
SMOB/PMO

Página 35 de 49

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração  
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAPACETE ESCAMOTEAVEL COM FORRAÇÃO REMOVÍVEL E LAVAVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO MICROMÉTRICO, QUEIXEIRA BASCULHANTE COM BOTÃO DE ACIONAMENTO ÚNICO, VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI RISCO E ACIONAMENTO FACIL COM ESTÁGIO, PINTURA COM TRATAMENTO UV, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E AERAÇÃO, DEFLETOR ANTI EMBAÇANTE, VISEIRA DUPLA E TECIDO ANTIDODOR NA COR PRETA.	40	R\$ 623,00	R\$ 24.920,00
2	PAR DE LUVAS PARA MOTOCICLISTA MEIO DEDO C/ REFORÇO ENTRE OS DEDOS, REFORÇO DE BORRACHA NAS PALMAS E NA COR PRETA.	40	R\$ 64,88	R\$ 2.595,20
3	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, COTOVELEIRA COMPOSTA COM LAYCRA E ARTICULAÇÃO ANATOMICA, EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA.	40	R\$ 94,77	R\$ 3.790,80
4	JOELHEIRAS COM ARTICULAÇÃO ANATOMICA, EM POLIPROPILENO INJETADO, C/ INTERIOR FORRADO EM EVA, 2 ELASTICOS COM REGULAGEM EM VELCRO NA COR PRETA.	40	R\$ 143,59	R\$ 5.743,60
5	CONE DE TRÂNSITO DENTRO DA NORMA BRASILEIRA NBR 15071, REFLETIVO, FLEXÍVEL 75 CM, LARANJA E LISTA BRANCA, EM BORRACHA.	600	R\$ 96,12	R\$ 57.672,00
6	COLETE RIP STOP, COM ZIPER CENTRAL, 04 (QUATRO) BOLSOS SENDO 02 (DOIS) INFERIORES COM ZIPER, 02 (DOIS) SUPERIORES COM BOTÃO, COM BORDADO PERSONALIZADO SMOB/PMO FRENTE E COSTAS.	50	R\$ 76,01	R\$ 3.800,50
7	CAMISA DE PROTEÇÃO UVA/UVB FPS-50+, EM LAYCRA, COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO COM TRATAMENTO INSERIDO NAS FIBRAS DO TECIDO.	200	R\$ 46,80	R\$ 9.360,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 107.882,10</b>

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

**ANEXO III**

**LAYOUTS**

Imagens ilustrativas dos itens a Serem Adquiridos.

**ITEM 1:**



**ITEM 2:**



**ITEM 3:**



**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

ITEM 4:



ITEM 5:



ITEM 6:



ITEM 7:



LOGOTIPO QUE DEVERÁ SER UTILIZADO NO BORDADO DO ITEM 06:



**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53 010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

**TAMANHOS:**

**1. LUVAS TÁTICAS;**

TAMANHO	QUANT.
P	02
M	09
G	08
GG	02

**2. CAPACETES;**

TAMANHO	QUANT.
58	07
60	14

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIS PARA MOTO PATRULHEIRO, COLABORADORES ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA DE TRÂNSITO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC PARA ISOLAMENTO DE VIAS E IDENTIFICAÇÃO DE BLITZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_ e portadora da cédula de identidade nº. \_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_ por força do Ato nº \_\_\_\_ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

*Procuradoria*  
*Guilherme de 49 de 49*  
*chefe de gabinete*  
*Visto*



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIS PARA MOTO PATRULHEIRO, COLABORADORES ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA DE TRÂNSITO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC PARA ISOLAMENTO DE VIAS E IDENTIFICAÇÃO DE BLITZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022-PMO, e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da ordem/pedido de fornecimento e/ou nota de empenho no local indicado no item 17.2 deste edital, ou em outro local por determinação da **Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB/PMO**.

4.2. A entrega dos produtos deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I e II deste edital, conforme as solicitações da SEMOB, no respectivo endereço sito a **Avenida Joaquim Nabuco, 475 – Varadouro – Olinda-PE, de segunda à sexta-feira e no horário de entrega das 08h:00m às 13h:00m**.

4.3. Os produtos deverão ser entregues de forma integral, mediante a solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, que poderá ser através de e-mail e ou através de Ofício (meio físico), no quantitativo descrito no anexo I e II edital.

4.4. O objeto deste edital será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

**4.5.** O recebimento definitivo do produto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até **10 (dez) dias**, após a notificação da Secretaria de Mobilidade Urbana, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste edital e na proposta da contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato;

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.5.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**5.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

**5.7.** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Mobilidade Urbana, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SEXTA -- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Mobilidade Urbana, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

6.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Mobilidade Urbana.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obrigará-se à:

- a) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;
- b) Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações;
- d) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Analisar, após a entrega do objeto, se este está em conformidade com a especificação contida neste Termo de Referência, para atesto e realização do pagamento;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido.
- i) Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se está intacta, em caso de estar danificado, não aceitá-la;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada à Secretaria de Mobilidade Urbana e se as especificações do produto são as mesmas descritas neste Termo de Referência, além de observar se o fabricante/marca constante na nota fiscal encontra-se de acordo com a informada na proposta de preços da Contratada;
- k) Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Além das demais obrigações constantes em legislação vigente, a empresa contratada, obrigará-se-á:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local em conformidade com o Termo de Referência, em estrita observância das especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18, 26 e 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1.** O valor do Contrato será fixo e irrevogável, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** Decorrido o prazo de vigência, que é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de **12 (doze) meses**, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}$ , Onde:

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** Os recursos financeiros para o pagamento deste fornecimento serão oriundos do:  
Programa: 3028; Projeto Atividade: 8010; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 01;  
Ação: 2039; Unidade Gestora: PMO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

**11.2.** Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**12.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo-se exigência do art. 55, IX da mesma lei.

**12.5.** A inexecução total ou parcial do objeto deste termo ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

*Handwritten signature and stamp*  
Chefe do Setor Administrativo

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA  
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a);**

A proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida(o) no(a) endereço sito \_\_\_\_\_ em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022-PMO, é a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

**DECLARAMOS que:**

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93,
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022-PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente n°....., agência....., e nosso telefone para contato é ( )....., Email.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_/2022-PMO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal / Cargo / CPF